



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.983 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, nova ação de governo denominada **“REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS”**, no valor total de R\$ 202.961,48 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00	5

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º desta lei, ser coberto por repasse do Governo Federal, através do Ministério dos Direitos Humanos.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.451.0009.1.XXX	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.961,48	1

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º desta lei, será coberto por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos desta lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reabrir os créditos desta lei, no exercício seguinte, caso os mesmos não sejam utilizados no presente exercício.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul (SP), 24 de novembro de 2023.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.